

COM03 – 01/04/2014 – DDE – LIBERADA FUNCIONALIDADE DESTINADA AO SEU CANCELAMENTO

No mês de março de 2014 o S@T liberou para uso dos servidores e contabilistas a funcionalidade destinada ao cancelamento de DDE enviada.

A nova funcionalidade é encontrada na mesma aplicação da “DDE consulta” identificada por um ícone próprio.

Somente será permitido o cancelamento de DDE enviada se for e efetuado antes de ocorrência do lançamento no respectivo Conta-corrente de valores recolhidos (transação 39), do pedido de parcelamento (transação 15) ou da emissão de notificação fiscal dos valores existentes (transação 40) com data de geração ocorrida após da data da geração da transação 71 (mesma envio da DDE).

Importante, a solicitação do pedido de parcelamento ou a marcação da conta para emissão de notificação já impedem o cancelamento da DDE por meio da referida funcionalidade.

As DDE enviadas que não atenda a regra acima mencionada continuarão sendo resolvidas por meio da anulação dos valores da transação 71 com imputação de transação de crédito.

Alguns esclarecimentos sobre a utilização da nova funcionalidade:

- 1) acessado pela “Consulta DDE” a partir de ícone localizado ao lado direito da Lupa utilizada para consultar a DDE
- 2) selecionada a DDE que se deseja cancelar, e ao clicar sobre o ícone de cancelamento, abre “pop up” solicitando a confirmação do procedimento;
- 3) se a DDE não atender os requisitos para o cancelamento, é mostrada mensagem com a informação;
- 4) se a DDE atende os requisitos, automaticamente aquela selecionada deixa de constar da relação mostradas na tela da consulta, e
- 5) imediatamente a transação 71 é excluída do Conta-corrente na qual estava imputada;
- 6) para consultar a DDE cancelada utilizar a aplicação DIME – Consulta DIME/GIA-ST. Atenção desabilitar a opção “Mostrar somente ativas”;
- 7) para consultar a transação excluída do conta corrente, acessar na mesma tela do Conta-corrente a funcionalidade “Transações Canceladas”.